



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 20 de dezembro de 2019

ANO XIII/ EDIÇÃO Nº. 094

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito

MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário (a) de Desporto e Juventude

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo

KEYNES RESENDE MOTA

Secretário(a) de Cultura

MYRLA GOMES CAVALCANTE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/ 07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br

Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544

Fone: (88) 3691 42 67– CEP: 63.700-300

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2019 – Designação de núcleos gestores de escolas municipais, em caráter de excepcionalidade.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NÚCLEOS GESTORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- Que o inciso 3.2 do **EDITAL Nº 001/2015 – GAB**, que regulamentou o processo de seleção interna para composição de banco de gestores escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor, coordenador e secretário escolar das escolas da rede pública municipal de Crateús, estabeleceu o prazo de 4 (quatro) anos para validade do referido processo;
- Que circunstâncias alheias ao arbítrio da Secretaria Municipal de Educação impediram a realização do novo processo de seleção de integrantes dos núcleos gestores das escolas municipais de Crateús;
- Que a prioridade e relevância das iniciativas e providências que caracterizam o início do ano letivo das escolas públicas municipais de educação básica exigem a presença e permanente ação dos diretores, coordenadores e secretários das diversas unidades escolares municipais, e, principalmente,

- Que o Banco de Gestores existente só tem validade até o dia 31 de dezembro de 2019,
- Que o inciso II do art. 37 da Constituição Federal e respectivo disciplinamento legal contido na Lei Orgânica de Crateús estabelecem que: “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”

RESOLVE:

Art. 1º – Até a conclusão e homologação do próximo processo de seleção interna para composição de banco de gestores escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor, coordenador e secretário escolar das escolas da rede pública municipal de Crateús, fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação, designar os profissionais a serem nomeados para exercício destas funções.

Art. 2º – A critério da Secretaria Municipal de Educação, em especial em razão dos resultados alcançados na condução dos processos de gestão e de ensino-aprendizagem, poderão ser nomeados ex-gestores das mesmas ou outras unidades escolares.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Crateús, 19 de dezembro de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

